



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 032/2019 - PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - PMI

CONTRATO Nº 093/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** E A EMPRESA **FUTURA MÓVEIS EIRELI-ME** OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ipirá, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FUTURA MÓVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.455.910/0001-88, com sede na Av. Souzaia, nº 1290 Qd. 01, Lt 01, Residencial Dom Felipe Anápolis/GO, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor **Antônio Valeriano Ferreira**, portador da Cédula de Identidade nº 526895 e inscrito no CPF-MF sob o nº 158.361.001-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2019 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens conforme disposto em sua Proposta Comercial: **Itens 01, 02, 03, 05, 11, 12 e 13**, adjudicados à contratada através do processo licitatório.

1.1.1 – Os equipamentos e mobiliários deverão ter tecnologia atualizada. Não serão aceitos equipamentos e mobiliários com mecanismos de funcionamento inadequados, não condizente com a necessidade ou de tecnologia superada por outra consideravelmente superior já em uso normal no mercado.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019 - PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – O(s) item(ns) objeto deste contrato deverá(ao) ser entregue em até 15 (quinze) dias consecutivos contado da data de recebimento da autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 na Prefeitura Municipal de Ipirá, localizada na Rua XV de Agosto, nº 342, centro, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia do equipamento e mobília entregue contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o fim da vigência da garantia, a contar da data do termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.910,36** (Cinco mil novecentos e dez reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Und	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	04	Balcão baixo 2 portas com chave, em MDP, material que confere ao produto muita resistência e durabilidade, com acabamento feito com pintura brilhante em tons marrom com padrão imitando madeira. As dimensões são 79 cm de altura por 91 cm de largura e 38 cm de profundidade, oferecendo ótimo espaço interno organizado com uma prateleira, para melhor acomodar objetos e arquivos. Possui 2 portas com puxadores externos. Cor tabaco.	Futura	230,00	920,00
02	03	Mesa em L 30 mm de espessura, em MDF, tamanho 1,50 x 680x740, retangular com bordas ABS 2 mm estrutura metálica de pés passa fios. Conexão 90º 25 mm com borda ABS 2 mm. Gaveteiro fixo 03 gavetas em MDF com corrediça metálicas, 01 fechadura e puxadores na frente, na cor tabaco com preto.	Futura	600,00	1.800,00
03	02	Balcão de 1,20 cm com 2 portas e 3 gavetas - Com Tampo. Fabricado em Mdp de 12 mm e 15 mm, possui: 3 portas de bater, 2 gavetas com corrediças metálicas e 1 prateleira que garante melhor aproveitamento interno. Compacto por fora, com amplo espaço interno. Tampo impresso estilo marmorizado removível para balcão pia. Puxadores em polímero, acompanha 5 pés reguláveis.	Futura	250,00	500,00
05	03	Aparador produzido em 100% MDF, largura de 1,37m, comprimento de 81 cm e 41 cm de profundidade. Com detalhes coloridos em membrana de alta pressão, o produto é resistente e	Futura	300,00	900,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

		durável. Cor tabaco com preto.			
11	01	Mesa para impressora tampos em 15 mm com acabamento perfil PVC 180, pé painel e saias 15 mm com acabamento fita de borda 0,45 mm. Fundo 3 mm. Material: MDP. Espessura da chapa: 15 mm. Dimensões: 074 x 050 x 040 cm (A x L x P). Cor tabaco	Futura	148,36	148,36
12	02	Armário alto com duas portas, armário alto com duas portas, sendo uma com chave, para maior segurança dos objetos pessoais e documentos confeccionado em MDP, revestimento em BP, com puxadores de alumínio, pés reguláveis, com 1,61cm altura por 91,00cm de largura e 42,00 cm de profundidade, composto por 4 divisórias com amplo espaço interno, na cor tabaco.	Futura	446,00	892,00
13	05	Gaveteiro com chave, em MDP, com pintura UV, altura de 69 cm, altura dos pés: 7 cm, largura: 36 cm, profundidade de 36cm, com 4 gavetas e com puxadores das gavetas de plástico, com pés em polipropileno, com rodízio, suporta até (kg): 20 kg. Garantia de pelo menos 03 meses. Cor tabaco.	Futura	150,00	750,00
R\$ 5.910,36					

5.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação (ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

Órgão: 04

Unidade: 01

Funcional – Projeto 08.244.0004.1.005

Elemento 4.4.90.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento do bem objeto desta licitação mediante a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Cultura e pela Caixa Econômica Federal e após a emissão do Termo de recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte do licitante vencedor, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

6.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento(s) do(s) serviço(s), objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos e mobiliários não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 28 de Maio de 2.019.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUTURA MÓVEIS EIRELI
Sócio Administrador: **Antônio Valeriano**
Ferreira
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37